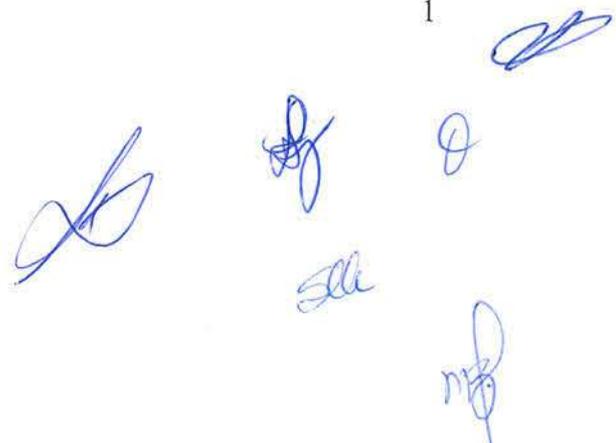


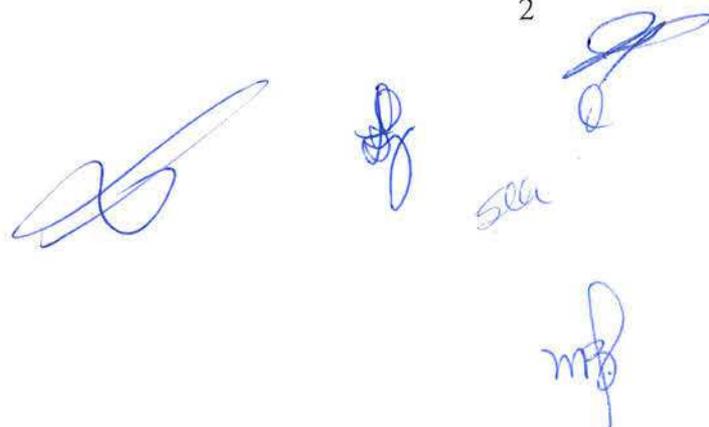
**ATA DA 322ª SESSÃO  
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

<b>Data:</b> 08 de março de 2022	<b>Local:</b> Plenário da JURAT.	<b>Horário:</b> 08:30h.
<b>Reunião nº 07/2022</b>		
<b>Presentes:</b> Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo, Simone Haritsch e Francieli Cristini Schultz		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Sahmara Liz Botemberger.		
<b>Pauta:</b> 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
<b>Deliberações:</b>		
<p>1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: <b>Processo nº 2034/2021/JURAT, protocolado sob o nº 21108/2021, em que é recorrente Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Tamandaré, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Isenção de IPTU. SEI 21.0.012968-0.</b> O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que informou que há um Projeto de Lei na Câmara de Vereadores (Projeto de Lei 07/22) que versa sobre a Isenção de IPTU para Sociedades Desportivas e Culturais que não puderam exercer suas atividades, bem como atender às atividades da Prefeitura Municipal durante o período de Pandemia. Desta forma, o Presidente em exercício Maico Bettoni, solicitou vistas do Processo e declarou o mesmo suspenso por 60 dias, a fim de aguardar o trâmite do referido Projeto de Lei. Participou da sessão o Sr. Amaro Pereira. <b>Processo nº 2062/2021/JURAT, protocolado sob o nº 33918/2021, em que é recorrente Luana Têxtil Ltda, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 113/2021.</b> O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo o lançamento fiscal. Com relação a restituição, se manifesta no sentido de que não há contencioso. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o lançamento fiscal. Participou da sessão o Sr. Alessandro Vollrmann, que informou que este imóvel era de uma Construtora que veio a falir e que os proprietários assumiram a obra após o abandono pela Construtora. Alega que em 2015 não havia condições de habitação e que desta forma não haveria como cobrar o IPTU deste período. Após a manifestação do reclamante, a</p>		



**ATA DA 322ª SESSÃO  
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

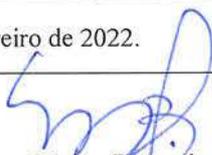
Defensora da Fazenda Pública manteve seu posicionamento. Passados aos votos: Os julgadores Paulo Tsalikis, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, por conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. **Processo nº 2065/2021/JURAT, protocolado sob o nº 34266/2021, em que é recorrente Neide Seemann Welbergen, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 103/2021.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo o lançamento fiscal. Com relação a restituição, se manifesta no sentido de que não há contencioso. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o lançamento fiscal. Participou da sessão o Sr. Alessandro Vollrmann, que informou que este imóvel era de uma Construtora que veio a falir e que os proprietários assumiram a obra após o abandono pela Construtora. Alega que em 2015 não havia condições de habitação e que desta forma não haveria como cobrar o IPTU deste período. Após a manifestação do reclamante, a Defensora da Fazenda Pública manteve seu posicionamento. Passados aos votos: Os julgadores Paulo Tsalikis, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, por conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. **Processo nº 2066/2021/JURAT, protocolado sob o nº 34274/2021, em que é recorrente Neide Seemann Welbergen, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 123/2021.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo o lançamento fiscal. Com relação a restituição, se manifesta no sentido de que não há contencioso. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o lançamento fiscal. Participou da sessão o Sr. Alessandro Vollrmann, que informou que este imóvel era de uma Construtora que veio a falir e que os proprietários assumiram a obra após o abandono pela Construtora. Alega que em 2015 não havia condições de habitação e que desta forma não haveria como cobrar o IPTU deste período. Após a manifestação do reclamante, a Defensora da Fazenda Pública manteve seu posicionamento. Passados aos votos: Os julgadores Paulo Tsalikis, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos,

The page contains several handwritten signatures in blue ink. There are five distinct signatures scattered across the bottom right area of the page, below the page number '2'. The signatures vary in style, with some being more cursive and others more blocky.

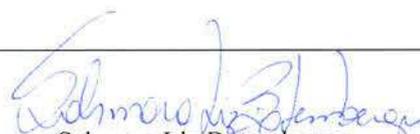
**ATA DA 322ª SESSÃO  
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

por conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. **Processo nº 2114/2021/JURAT, protocolado sob o nº 43363/2021, em que é recorrente Elétrica Guanabara Ltda Me, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Revisão de IPTU.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo o lançamento fiscal. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de não conhecer da reclamação tendo em vista a intempestividade do pedido. Participou da sessão o Sr. Vilmar Michels Corrêa, que informou que por diversas vezes procurou a SAMA e que em virtude da pandemia não foi atendido m tempo. Passados aos votos: Os julgadores Simone Haritsch, Osni Sidnei Munhoz e Paulo Tsalikis acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, por não conhecer da reclamação, considerando a intempestividade. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 18/2022 -** Processo nº 2114/2021/JURAT, protocolado sob o nº 43363/2021, em que é recorrente Elétrica Guanabara Ltda Me, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Revisão de IPTU. Nada mais havendo a tratar eu, Sahmara Liz Botemberger, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 15 de fevereiro de 2022.



Maico Bettoni  
Presidente das Câmaras de Julgamento



Sahmara Liz Botemberger  
Secretária da JURAT

Diogo Arão Nascimento Paulo \_\_\_\_\_

Osni Sidnei Munhoz \_\_\_\_\_

Paulo Tsalikis \_\_\_\_\_

Simone Hartisch \_\_\_\_\_

Francieli Cristini Schultz \_\_\_\_\_